DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Distratos	3
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3136, de 03 de setembro de 2020

Constitui Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - De conformidade com a Lei n° 2029, de 19 de abril de 2007, alterada pela Lei n° 2074 de 23 de outubro de 2008, fica o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Eliane Oliveira da Silva

Suplente: Mauro Antônio Borges Leal

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Adriana Lorençato

Suplente: Mayara Pfeifer Ferreira

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Elisângela Souza Maia

Suplente: Luciane de Souza Pfeifer Marangon Borges

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Cristina Maria Zagato

Suplente: Joana Pereira Gerônimo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Titular: Renan Médici Penteado

Suplente: Débora Cristina Mouro

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Luana Silva Milhorini Amancio

Suplente: Giovana Cristina Brancalhão

Titular: Ada Izandra Bonifácio Nelzi de Souza

Suplente: Juliana Cícera Romero de Morais

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Priscila Ronielli Simões

Suplente: Heliana Mara Paes Marcondes

Titular: Aline Chagas do Nascimento

Suplente: Antônio Marcelino Rodrigues do Prado

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elizana Raquel Svetz Carvalho

Suplente: Cristiane Coelho de Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Alessandra Ramos de Jesus da Silva Forte

Suplente: Ivaneide Zanotin

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Licitações e Contratos

Distratos

RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 001/2018

RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018, SENDO O DISTRATANTE O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A DISTRATADA A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante denominado DISTRATANTE e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão nº 594 – Bairro Centro – CEP 26.210-000 – Nova Iguaçu – RJ – Fone (0XX21) 2669-0479 – E-mail: juridico@aceni.org.br, representada pelo SENHOR SÉRGIO RICARDO PERALTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20461166 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.573.068/28, residente e domiciliado à Rua Francisco Barbosa, 346, Vila Ponte Nova, CEP 11530-100, Cubatão, SP, doravante denominada DISTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, tendo em vista a necessidade de Rerratificação ao Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2018, de comum acordo, alteram e acrescentam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E ACRESCIMOS DE CLAÚSULAS

1.1 – O Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2018 passa a vigorar com efeitos retroativos a sua assinatura em 31 de março de 2020, com a alteração da Cláusula Terceira, e com os acréscimos das Cláusulas Quarta e Quinta as quais passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR EFETIVAMENTE CONTRATADO

3.1 – O Contrato de Gestão nº 001/2018 e o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, retratava o montante global máximo de R$ 12.694.867,23 (doze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), subordinado, sempre, à execução dos serviços efetivamente prestados. Porém, à vista da comprovação dos serviços de fato prestados em favor do Município-Contratante, o Município de Pirajuí despendeu, para os serviços do referido contrato (e de acordo com as prestações de contas apresentadas), a importância total de R$ 3.732.595,78 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco mil e setenta e oito centavos), não tendo sido repassado o montante total de R$ 8.962.271,45 (oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em razão de os serviços prestados não terem atingido o montante global inicialmente orçado.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SALDO

4.1 – Autorização da transferência do saldo dos valores do Contrato de Gestão nº 001/2018, no montante de R$ 116.914,89 (cento e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), para o novo Contrato de Gestão nº 001/2020 firmado entre as partes, no dia 01 de abril de 2020, tendo em vista a manutenção dos funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado,

lavrou-se o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIRAJUÍ, 31 DE AGOSTO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

DISTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

SÉRGIO RICARDO PERALTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

RG Nº 47.358.078-0 SSP/SP

CPF Nº 405.834.448-22

EVANDRA CRISTINA ZARBIN

RG Nº 18.880.867-X SSP/SP

CPF Nº 169.740.388-36

Comunicados

Prefeitura de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO OFICIAL

NOTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ EM CONJUNTO COM A DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Pirajuí, juntamente com a Diretoria da Divisão de Educação e a Diretoria da Divisão de Saúde, realizaram estudo dos dados sanitários do Município de Pirajuí, analisando o aumento de casos da Pandemia do COVID - 19, com o objetivo de adotar medidas referentes a um possível retorno das aulas, de acordo com o Plano São Paulo.

Considerando os dados apresentados pela Diretoria da Divisão de Saúde, fica decidido que as unidades escolares do município de Pirajuí (Rede Municipal, Estadual e as escolas particulares), manterão a suspensão das aulas presenciais durante o mês de setembro, realizando suas atividades de maneira remota, sem expor os alunos a qualquer risco à sua saúde.

Ao final deste período, reavaliaremos o quadro sanitário do município, verificando a possibilidade de adoção de novas medidas, de acordo com a curva local da Pandemia, prezando sempre pela integridade dos alunos, professores e funcionários da educação.

Município de Pirajuí, 03 de setembro de 2020.

Cesar Henrique da Cunha Fiala

Prefeito Municipal